



NORMATIVO DE PARTICIPAÇÃO EXPOSITORES

NOTA INTRODUTÓRIA

1. O presente normativo destina-se a definir o procedimento para a realização da **FEIROURÉM 2019**.
2. Considerando que o certame é um evento anual, impõe-se a necessidade de fixar um conjunto de regras que disciplinem o evento.
3. Neste documento encontram-se previstas as normas que enquadram, regem e regulam a organização, o funcionamento e a participação na **FEIROURÉM 2019**, nas seguintes áreas: Exposições Comerciais, Institucionais e Sociais.
4. Os Expositores, obrigam-se a cumprir o presente normativo, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade, aos produtos que comercializam e aos serviços que prestam.

ORGANIZAÇÃO E OBJETIVOS

1. A **FEIROURÉM 2019** é uma iniciativa do Município de Ourém, na qualidade de Entidade Organizadora, tendo como principal objetivo preservar, valorizar e difundir os costumes, as tradições e as vivências locais.
2. Este certame tem ainda as seguintes finalidades:
 - promover e preservar o artesanato, enquanto valor cultural e fator de dinamização da atividade económica, do turismo e consequentemente do desenvolvimento socioeconómico local;
 - promover, divulgar e preservar a gastronomia, o associativismo, os valores e as tradições culturais e recreativas do Município de Ourém;
 - difundir a atividade agrícola, comercial e industrial em todas as suas vertentes, instalada no concelho, bem como na região onde se insere.

3. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, podem ser autorizados outros acontecimentos ou atividades tendentes a complementar e/ ou fomentar a finalidade essencial do evento.

DATAS E HORÁRIOS

1. A **FEIROURÉM 2019** realizar-se-á no período de 14 a 20 de junho, no Centro Municipal de Exposições e no Parque da Cidade António Teixeira, onde a área de exposições funcionará no seguinte horário:
 - 14,17,18,19 de junho: abertura às 17.00H e encerramento às 24.00H;
 - 15, 16 e 20 de junho: abertura às 11.00H e encerramento às 24.00H.

GESTÃO DA FEIRA

1. A gestão da Feira compete à Comissão Organizadora do certame, doravante designada apenas por Comissão, devidamente autorizada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO

1. Compete à Comissão:
 - Proceder à receção e análise das candidaturas, de acordo com o presente Norma;
 - Propor a adjudicação dos lugares destinados à participação na Feira;
 - Definir a concreta localização dos lugares adjudicados;
 - Planeamento de Infraestruturas e Organização Global do Recinto, Gestão Diária da Feira, Gestão de Fornecimento de Serviços, Materiais e Equipamentos, Planeamento de Atividades Culturais e Lúdica;
 - Informar sobre quaisquer outros assuntos que, relacionados com a Feira, lhe sejam submetidos pela Câmara Municipal ou pelas suas unidades orgânicas, para apreciação.

ORGANIZAÇÃO DO RECINTO

1. A **FEIROURÉM 2019** encontra-se organizada por áreas de atividade, e respetivos setores, cuja localização se encontra prevista na planta que constitui o **ANEXO I - A** ao presente normativo, que dele faz parte integrante.
2. As áreas de atividade e respetivos setores da Feira são as seguintes:

- **ÁREA DE ESPETÁCULOS**

- Palco principal
- Zona de espetáculo

- **ÁREA DE DIVERSÕES**

- **ÁREA DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS**

- Tenda de Gastronomia
- Bares
- Restauração não sedentária

- **ÁREA DE EXPOSIÇÕES**

- Setor Comercial, Industrial e Serviços
- Setor de Artesanato e Mundo Rural
- Setor Automóvel
- Setor Alfaias e Máquinas Agrícolas

- **ÁREA INSTITUCIONAL**

- Parceiros Institucionais

- **ÁREA SOLIDÁRIA**

- Setor Social

3. As Áreas de atividade a que este normativo se aplica são as seguintes:

- **ÁREA DE EXPOSIÇÕES**
- **ÁREA INSTITUCIONAL E SOLIDÁRIA**

4. As restantes áreas possuem normativo próprio.

5. Os lugares destinados aos candidatos, encontram-se definidos e numerados no **ANEXO I - C** do presente normativo.

6. Os espaços destinados a cada área mencionada no nº 2 podem ser ajustados em função dos lugares adjudicados, no âmbito do presente procedimento.

7. Existem duas áreas distintas para ocupação por parte dos expositores: espaços interiores e exteriores de exposição.

8. Constitui característica básica dos espaços utilizados, em área coberta:

- Módulos de 9 m² (3m x 3m) denominados “stands”.
- Módulos de 4m² (2mx2m) composto por 3 prateleiras, designados por “banças”.

Em área descoberta:

- Módulos de 9 m² (3m x 3m) denominados de “stands”.
- Exposição de alfaias, máquinas agrícolas e veículos automóveis “espaço próprio”.

9. São possíveis outras modalidades de participação, segundo condições especiais a acordar.

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO E PARTICIPAÇÃO

1. Podem participar neste certame todas as entidades privadas, públicas, associativas, IPSS's ou outras legalmente constituídas cuja atividade se enquadre no âmbito da Feira.
2. A candidatura à Feira implica a aceitação das normas do presente documento e todas as restantes disposições legais e regulamentares aplicáveis.
3. Os participantes não podem ceder, a qualquer título, o direito de ocupação, promover ou permitir a promoção ou venda de produtos ou ainda exercer atividades diferentes das que foram propostas na sua candidatura.
4. As candidaturas referentes aos expositores e área social deverão ser formalizadas através do preenchimento do boletim de candidatura, constante no **Anexo II – B (Expositores)**; **Anexo II – D (Área Social)** ; e deverão ser entregues pessoalmente no Balcão Único do Município de Ourém, ou remetidos por correio eletrónico para o seguinte endereço: eventos@mail.cm-ourem.pt , ou por via CTT, sob registo, dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ourém, (Praça D. Maria II, nº 1, 2490-499 Ourém), até as 16h00 do dia 15 de abril.
5. As Entidades que apresentem dívidas relativamente à participação em eventos organizados pelo Município de Ourém, serão excluídas, caso não regularizem a sua situação até ao dia de entrega do boletim de inscrição.

ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS E PREÇOS

1. As candidaturas serão numeradas, analisadas e selecionadas pela Comissão nomeada para o efeito.
2. A decisão sobre a localização e atribuição dos espaços compete exclusivamente à Entidade Organizadora e na sua atribuição serão considerados os seguintes critérios:

- Data da receção do boletim de candidatura pelos serviços da Entidade Organizadora.
 - Inovação e/ou impacto da exposição;
 - Participação do candidato em anteriores certames;
3. A localização e a dimensão de um espaço atribuído poderão sofrer alteração por motivos de reorganização da planta da Feira.
 4. Os valores para adjudicação, encontram-se definidos no boletim de candidatura.
 5. O critério de seleção para expositores instalados na área social será efetuado mediante ordem de inscrição.
 6. A Organização poderá recusar livremente qualquer inscrição, que, de acordo com os seus critérios, não se ajuste ao âmbito ou aos objetivos da Feira ou que, por qualquer motivo, possa ser prejudicial ou inconveniente.
 7. No caso de a inscrição não ser selecionada, será incluída numa lista de candidatos suplentes.

PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

1. Após validação da inscrição e atribuição do espaço por parte da Entidade Organizadora, o interessado será informado e notificado para efetuar o pagamento até ao prazo estipulado para o efeito.
2. O pagamento poderá ser efetuado na tesouraria da Câmara Municipal de Ourém, entre as 9h00 e as 16h00, ou por transferência bancária através do seguinte IBAN: PT 50 0035 0891 00000157630 35.
3. O não pagamento da totalidade do valor implica a anulação da participação no evento.
4. Em caso de desistência do expositor, não haverá lugar à restituição das importâncias já pagas.

ISENÇÕES DE PAGAMENTO

1. Estão isentos de pagamento os lugares cedidos à Área Social e Institucional.

MONTAGEM E DESMONTAGEM

1. Os trabalhos de montagem e decoração dos espaços atribuídos terão de ser executados nos seguintes horários:
 - 13 de junho das 09.00H às 22.00H
 - 14 de junho das 09.00H às 14.00H

2. Os trabalhos de desmontagem deverão ser efetuados no dia 21 de junho entre as 09.00H às 22.00H.

UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E DECORAÇÃO

1. Os módulos de suporte aos “stands” e “bancas” são fornecidos e da responsabilidade da Organização, bem como a sua montagem e desmontagem. Aos Expositores que optem por espaço próprio, será da sua responsabilidade a montagem e desmontagem do mesmo.
2. Cada módulo será identificado por uma placa contendo o nome do participante, conforme indicado no Boletim de Inscrição.
3. A decoração dos módulos é da exclusiva responsabilidade dos seus ocupantes não podendo, no entanto, ser modificada a sua estrutura.
4. É terminantemente proibido depositar ou expor nos stands e instalações da Feira materiais perigosos, inflamáveis, explosivos que desprendam maus cheiros, deteriorem o pavimento e/ou construções e que possam molestar os outros Expositores e o público visitante.
5. As mercadorias expostas não poderão ser retiradas durante o período de duração do certame, salvo casos excepcionais, que carecem sempre de autorização por parte da Organização.
6. Os Expositores devem ocupar o espaço adjacente estritamente necessário para a exposição dos seus produtos, devendo para isso contactar a Organização.
7. Cada Expositor cuidará das suas instalações mantendo-as em perfeito estado de limpeza e boa apresentação durante todo o período de funcionamento.
8. Nenhum Expositor poderá retirar o seu material da Feira ou encerrar a atividade que nela exerce antes do termo oficial do certame ou após autorização prévia da Organização.
9. Em caso algum poderá ser autorizado o início da montagem das instalações e ocupação do espaço sem prévio pagamento das taxas respetivas.
10. Os Expositores são responsáveis pelo cumprimento de questões de ordem fiscal e das práticas higio-sanitárias consagradas na legislação em vigor, nomeadamente no que se refere ao transporte, exposição e venda de produtos alimentares. A sua atividade é da total responsabilidade dos expositores, devendo estes responder perante a Câmara Municipal e as Entidades Legais com competências para o efeito.

11. As instalações deverão ser entregues à Entidade Organizadora no mesmo estado de conservação e limpeza em que estavam quando foram colocadas à disposição dos Expositores. A reparação dos estragos ocasionados por falta de cuidado ou exigências de montagem dos stands é de total responsabilidade do Expositor.

PRODUTOS EXPOSTOS

1. É obrigatória a indicação no formulário de inscrição dos produtos a expor e/ou a comercializar, ou a atividade a desenvolver.
2. Qualquer alteração é proibida, exceto se for autorizada pela Entidade Organizadora, expressamente e por escrito.
3. A Entidade Organizadora poderá não permitir a exposição e/ou comercialização de algum dos produtos constantes do formulário de inscrição, informando os interessados aquando do envio do deferimento.
4. É proibida a exposição e comercialização de produtos ou o exercício de atividades que sejam suscetíveis de causar prejuízos a outros participantes, visitantes e à entidade organizadora, ou a deteriorar o pavimento ou construções existentes.

NORMAS TÉCNICAS

1. A iluminação geral do recinto e a eletrificação dos módulos é da responsabilidade da Organização.
2. A Organização encarrega-se da limpeza das áreas comuns, estando a cargo do Expositor a limpeza do respetivo espaço que lhe foi atribuído, que terá de ser efetuada sempre antes da hora da abertura diária do certame;
3. Não é permitido aos Expositores a aplicação de colas/pregos/parafusos diretamente no pavimento, para fixação de alcatifas ou outros revestimentos, sendo igualmente vedada a danificação de paredes, tetos e pavimentos por buchas e massame no material;
4. A Entidade Organizadora poderá debitar ao Expositor um valor estimado para reparação de eventuais danos causados.

VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE CIVIL

1. A Organização assegura a vigilância geral dos locais atribuídos durante os períodos de encerramento ao público.

2. É da responsabilidade dos participantes a segurança dos bens e equipamentos no período de abertura ao público, devendo estes providenciar seguro que cubra eventuais danos que possam ocorrer.
3. A Organização não se responsabiliza por qualquer sinistro em pessoas ou animais que possa ocorrer, bem como roubo, perda ou deterioração de bens propriedade dos Expositores.

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

1. Se os produtos ou serviços expostos no certame derem origem a reclamações de outrem, por invocação da não observância de disposições legais ou regulamentares, a Entidade Organizadora deverá fazer aplicar o que lhe for ditado pelas autoridades competentes, sentença judicial expressa sobre o assunto ou o próprio normativo. Estas reclamações deverão ser apresentadas no prazo máximo de 24 horas sobre o facto que lhes deu origem;
2. Por interesse da Entidade Organizadora podem as presentes normas ser alteradas, sendo os interessados informados dessas alterações, atempadamente.

IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR

1. A entrada e circulação na Feira só é permitida mediante identificação visível do identificador, atribuído pela Entidade Organizadora, sendo este pessoal e intransmissível;
2. Cada “stand”/expositor terá direito 5 pulseiras de livre acesso.

INGRESSO E ACESSO À FEIRA

3. O ingresso e acesso ao recinto da Feira serão efetuados de forma mista, de acordo com a Programação da Feira, que é da responsabilidade da Entidade Organizadora.
4. Assim, durante todo o período de duração da Feira, há dias em que o acesso do público será gratuito e outros em que será pago e, neste caso, apenas pode ser efetuado mediante a aquisição de um bilhete ou bilhete/convite de ingresso.
5. A emissão de bilhetes ou bilhetes/convite é da única e exclusiva responsabilidade da Entidade Organizadora;

6. Estão isentos do pagamento de bilhete as crianças que ainda não tiverem completado 10 anos, sendo cobrado ½ bilhete às crianças com idade compreendida entre os 10 e Os 16 anos, inclusive.
7. Dia 14 – 3€
Dia 15 – 5€
Dia 19 – 3€
Os restantes dias terão entrada gratuita.
Serão criados “packs” de bilhetes para os 3 dias com entrada paga como segue:
Adquiridos até 31 de maio – 8€
Adquiridos após essa data – 10€

CAPTAÇÃO DE IMAGENS

1. A Entidade Organizadora poderá mandar recolher imagens no recinto da Feira, nos “stands”, artigos e materiais expostos, e poderá utilizar as respetivas reproduções para fins exclusivamente relacionados com a sua atividade institucional ou para promoção de eventos futuros.

SECRETARIADO

1. Durante a Feira funcionará um Secretariado, de modo a prestar informações e facultar acompanhamento às solicitações das Entidades Exploradoras.
2. Este Secretariado possui o contacto direto 915 002 924.

DÚVIDAS E OMISSÕES

1. Às omissões ao presente normativo, aplicar-se-ão as disposições do DL 10/2015 e demais legislação aplicável.
2. As dúvidas, erros e omissões suscitadas pelo presente normativo, serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Ourém.

ENTRADA EM VIGOR

1. A presente Norma entra em vigor após deliberação em reunião de executivo da Câmara Municipal de Ourém e no dia seguinte à sua publicação no site do Município através da hiperligação: <http://www.ourem.pt/>.